



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 53.300.331/0001-03



## EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 02/2011 - PROCESSO N.º 39/2011

### CLAUSULA 1 – PREÂMBULO

1.1– A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ** torna público, para conhecimento dos interessados, que na sede da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida São Paulo, nº 1113 será realizada a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL DE MÃO DE OBRA**, a qual será processada de acordo com o que determina a Lei Federal nº8.666/93, suas alterações, Lei Complementar 123/2006 e as Cláusulas e condições constantes neste Edital e seus respectivos Anexos.

1.2– Os documentos de habilitação, bem como a proposta, deverão ser entregues até às 09h00min do dia **19 de agosto de 2.011**, no local supra indicado, em envelopes fechados, distintos, em identificação externa do seu conteúdo, na forma descrita abaixo, sendo abertos a seguir, observado o devido processo legal.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ/SP  
ENVELOPE DE HABILITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇO Nº 02/2011 – PROCESSO Nº39/2011  
(RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE)**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ/SP  
ENVELOPE DE PROPOSTA FINANCEIRA  
TOMADA DE PREÇO Nº 02/2011– PROCESSO Nº39/2011  
(RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE)**

1.3. A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar gozar dos benefícios da Lei Complementar 123/06 deverá comprovar seu porte mediante a apresentação de original ou cópia autenticada da comunicação legalmente exigida para os fins de reconhecimento da condição de ME ou EPP, devidamente registrada na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou de certidão expedida por tais órgãos em que conste a mencionada condição de ME ou EPP, devidamente atualizada. **O referido documento deverá estar fora dos envelopes nº 01(Habilitação) e nº02 (Proposta).**

1.4. A entrega dos documentos necessários para o cadastramento obrigatório deverá ser até dia **16 de agosto de 2.011**, terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas.

1.4.1 – Os documentos necessários para efetivação do cadastramento obrigatório junto a Prefeitura Municipal de Parapuã estão abaixo descritos e deverão ser apresentados em cópia autenticada em cartório ou cópia comum juntamente com o original para que seja autenticado por servidor da própria prefeitura, salvo aqueles extraídos da internet que deverão ser obrigatoriamente entregues o original:

- a) Cartão do CNPJ;
- b) Registro na Junta Comercial;
- c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;
- d) Balanço Patrimonial do Último Exercício;
- e) Demonstrações Contábeis do Exercício Corrente – no mínimo do último trimestre;
- f) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial;
- g) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Federal ou documento equivalente;
- h) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual ou documento equivalente;
- i) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal ou documentos equivalentes;
- j) Certidão Negativa de Débitos com o INSS ou documento equivalente;
- k) Certificado de Regularidade com o FGTS-CRF;

1.5. – **Integram este ato convocatório os seguintes anexos:**

1) **ANEXO I**

a) **Memorial Descritivo,**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 53.300.331/0001-03



- b) Projeto Básico Executivo;
- c) Planilha Quantitativa de Serviços;
- 2) ANEXO II- FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA,
- 3) ANEXO III- MODELO DE PROCURAÇÃO,
- 4) ANEXO IV- MINUTA DO CONTRATO,
- 5) ANEXO V- MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA AO LOCAL DAS OBRAS,
- 6) ANEXO VI- MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL,
- 7) VII- MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL;
- 8) ANEXO VIII- DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DO BDI,

## 2- DO OBJETO:

2.1- O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação, sob o regime de empreitada por preço global de mão-de-obra, de empresa especializada em construção civil para execução das obras de engenharia com vistas à construção de término das 119 Unidades Habitacionais no empreendimento denominado Parapuã “D”, deste município de Parapuã, Estado de São Paulo, com o fornecimento de mão-de-obra, conforme Convênio nº 1.03.00.00/3.00.00.00/370/2006 e Termo de Aditamento nº304/2009, celebrado entre a Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU e a Prefeitura Municipal de Parapuã.

## 3- DO PREÇO:

3.1- Estima-se o valor desta licitação em **R\$351.225,36 (Trezentos e cinquenta e um mil, duzentos e vinte e cinco reais e trinta e seis centavos)**, baseado no termo de Convênio e disposto no Anexo I.

3.2 – Cada concorrente deverá computar no valor de orçar, todos os custos diretos e indiretos - estadia, alimentação, transporte e etc. – inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita.

3.3 – Os quantitativos e valores indicados correspondem à média dos praticados no mercado e foram apurados para o efeito de estimar-se o valor do objeto em licitação, não vinculando as concorrentes, que poderão adotar outros que respondam pela competitividade e economicidade de sua proposta, atendidos os fatores técnicos e critérios de julgamento estabelecidos neste ato convocatório.

## 4- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1 – As despesas provenientes da presente licitação, serão executadas através de despesas e receitas extras orçamentárias, conforme **Convênio nº 1.03.00.00/3.00.00.00/370/2006 e Termo de Aditamento nº304/2009**, celebrado entre a Municipalidade e a Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU.

## 5- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1- Poderão participar do certame, sociedade comerciais cuja finalidade social abranja o objeto desta licitação, inscritas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Parapuã, cujo certificado esteja em vigor, assim como os documentos abaixo elencados.

5.2 – As empresas não cadastradas poderão participar da licitação, desde que apresentem a documentação que comprove o atendimento no art.27 da Lei Federal nº 8.666/93, até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, junto à Prefeitura Municipal de Parapuã.

5.3 – A concorrente poderá ser representada no procedimento licitatório por seu(s) representantes(s) legal (is), ou procurador munido de procuração, conforme consta do **Anexo III – MODELO DE PROCURAÇÃO**, apresentada até o início da sessão de abertura de envelopes. A falta de representante munido de procuração não impede a participação no certame, porém a concorrente não poderá exercer, no ato da sessão, os direitos que dependam da manifestação daquele representante.

5.4- Para efeitos de habilitação, **todos** os licitantes, **inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte**, deverão apresentar os seguintes documentos:

5.4.1 – Certificado de Registro Cadastral – CRC, dentro do prazo de validade e emitido pela Prefeitura Municipal de Parapuã.

5.4.2 – **Regularidade Fiscal (art. 29 da Lei Federal nº 8.666/93):**

5.4.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

5.4.2.2 – Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, conforme o caso, relativo a domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 53.300.331/0001-03



5.4.2.3 – Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

5.4.2.3.1 – Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

5.4.2.3.2– Certidão de Regularidade de ICMS – Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda; e

5.4.2.3.3– Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças;

5.4.2.4 – Prova de Regularidade perante o Sistema de Seguridade Social – INSS mediante a apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito ou CPD-EM – Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;

5.4.2.5 – Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio de apresentação da CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

5.4.2.6 – A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato**; (LC nº 123, art.42)

5.4.2.6.1 – As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, **deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição**; (LC nº 123, art.43, caput)

5.4.2.6.2 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **dois dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, critério da Administração, para **regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa**; (LC nº 123, art.43, parágrafo 1º)

5.4.2.6.3 – A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 5.4.2.6.2, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

## **5.4.3 – Qualificação Técnica (art.30 da Lei 8.666/93)**

5.4.3.1 – Registro ou inscrição na entidade profissional competente que se dará pela apresentação da Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado de São Paulo – CREA-SP, da empresa licitante, conforme Resolução 266/79, demonstrando situação regular na data de apresentação da proposta, devidamente atualizada em todos os seus dados cadastrais e contratuais. No caso de proponentes domiciliados em outros estados, o Certificado de Registro emitido pelo CREA do Estado de origem, deverá conter o visto do órgão estadual de São Paulo (CREA-SP);

5.4.3.2 – Comprovação de capacidade técnico-operacional que se dará pela apresentação de atestado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove que a licitante (pessoa jurídica) executou com satisfação, serviços equivalentes ou similares em características aos constantes do objeto desta licitação, equivalentes a no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos estabelecidos no memorial descritivo;

5.4.3.3 – Comprovação de capacidade técnico-profissional que se dará através da comprovação de que o licitante possui, em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, um profissional graduado, nos termos da Resolução 218/73 do CONFEA que será o responsável técnico pela execução dos serviços, devidamente registrado no Conselho de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado de São Paulo – CREA, detentor de, no mínimo, um atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes ao do objeto desta licitação, independente do seu quantitativo;

5.4.3.3.1 - A comprovação do vínculo profissional far-se-á através da apresentação do contrato social, quando sócios, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos, desde que vinculado o profissional acima indicado com a empresa licitante na data prevista para a entrega da proposta;

5.4.3.3.2 – A comprovação da detenção de atestado de responsabilidade técnica deverá ser efetuada através da apresentação da Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA, acompanhada de atestado de empresas de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 53.300.331/0001-03



direito publico ou privado, devidamente certificado pelo CREA, através de anotação expressa que vincule o Atestado ao Acervo; (art.30, parágrafo 1º, inciso I, Lei Federal nº 8.666/93);

5.4.3.4 – Declaração de visita técnica realizada pelo **Representante Técnico** da empresa ao local da obras, **conforme modelo de ANEXO V**;

5.4.3.4.1 – A visita técnica ao local da execução dos serviços será realizada no dia **15 de agosto de 2011, das 09:00 às:11:00 horas** e as licitantes deverão ser representadas por engenheiro responsável da empresa, comparecer ao Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Parapuã, situada à Avenida São Paulo, nº 1113, centro, neste Município, e serão acompanhados pelo Engenheiro autorizado da Prefeitura Municipal.

#### 5.4.4 – Qualificação Econômico - financeira (art. 31 da Lei 8.666/93)

5.4.4.1 – Balanço Patrimonial, assinado por contabilista habilitado e pelo representante da empresa, registrado na Junta Comercial, e demonstrações do último exercício social, exigíveis e apresentado na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

d) Demonstrativo de índices mínimos de Liquidez Geral, Liquidez corrente e Endividamento, elaborado em papel timbrado, subscrito por seu representante legal pelo contabilista responsável, devidamente identificados, calculados com base no Balanço Patrimonial no último exercício social, da seguinte forma:

Liquidez Geral=  $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$   
(O resultado deverá ser maior ou igual a 1,00)

Liquidez Corrente =  $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$   
(O resultado deverá ser maior ou igual a 1,00)

Endividamento =  $\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$   
(O resultado deverá ser menor ou igual a 0,50)

5.4.4.2 – Certidão Negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes.

5.4.4.3 – Prova de capital social mínimo registrado e integralizado no valor de 10% (dez por cento) do valor estimado para a presente licitação, equivalente a **R\$ 35.122,53 (Trinta e cinco mil, cento e vinte e dois reais e cinquenta e três centavos)**, comprovado mediante certidão expedida ou contrato social registrado na Junta Comercial, do qual conste o capital social vigente;

5.4.4.4 – Comprovante a ser fornecido pela Administração Municipal, de que prestou garantia junto a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Parapuã, em qualquer das modalidades previstas no artigo 56 da Lei nº 8.666/93, equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado desta licitação, ou seja, de **R\$ 3.512,25 (Três mil, quinhentos e doze reais e vinte e cinco centavos)**, nos termos do artigo 31, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

5.4.4.4.1 – A garantia deverá ser recolhida junto a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Parapuã até o dia útil anterior a data de abertura da licitação, e será devolvida aos licitantes participantes, exceto para o vencedor, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a homologação do certame, conforme artigo 56, parágrafo 4º da Lei nº 8.666/93. O horário de funcionamento da tesouraria é das **07h:30min às 12:00h e das 13:30h às 17:00horas**.

5.4.5 – Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo **ANEXO VI**.

5.4.6 – Declaração da licitante de que concorda com os termos do presente edital e de que inexistem fatos impeditivos de sua habilitação ou punições que impeçam de participar de licitações promovidas por órgãos ou entidades publica, na forma do **ANEXO VII – Declaração – Concordância com os Termos do Edital** e da não ocorrência de fatos impeditivos à participação.

5.5 – Os documentos de habilitação deverão ser acondicionados em envelope fechado que deverá enunciar externamente os dizeres estipulados no item 1.2.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 53.300.331/0001-03



5.6 – Os documentos de habilitação poderão ser apresentados no original, que ficará retido nos autos, ou em cópia autenticada por cartório competente ou conferida por membro da Comissão Permanente de Licitações, excetos as certidões obtidas através da internet, as quais, no entanto, só terão validades após a verificação de sua emissão junto ao site do órgão emissor.

5.7 – A licitante fica obrigada a declarar quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação, bem como punições sofridas que a impeçam de participar de licitações promovidas por órgão ou entidade pública.

## 6 – DA PROPOSTA

6.1 – O **ANEXO II** - FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA, que acompanha este ato convocatório, deverá ser utilizado, preferencialmente, para a apresentação da Proposta.

6.2 – Do formulário de proposta deverão constar, apostos nos campos próprios:

- dados cadastrais;
- assinatura do representante legal;
- indicação obrigatória do preço em reais e por extenso;
- indicação dos números do CNPJ, através da oposição do respectivo carimbo;
- indicação do representante legal investido de poderes para firmar o termo de contrato.

6.3 – O formulário padronizado de proposta indicado acima, deverá vir acompanhado de Planilha Orçamentária com Preços Unitários e Globais, contendo todos os preços por itens a preços unitários, em algarismos, sendo os valores numéricos calculados com 02 (duas) casas decimais, arredondando-se o remanescente, devendo estar carimbada e rubricada, em todas as suas folhas, pelo responsável legal da Licitante, apurados até a data de apresentação da proposta, para pagamento à vista, já computado o BDI.

## 7 – DO JULGAMENTO

7.1 - A Comissão abrirá, em primeiro lugar, os envelopes relativos à documentação de habilitação.

Os membros da Comissão e os representantes credenciados examinarão e rubricarão cada documento. Serão inabilitadas as empresas cuja documentação não satisfizer as exigências deste ato convocatório. Da decisão de habilitação ou inabilitação caberá recurso, suspendendo-se o certame até o seu julgamento.

7.1.1 – No caso das **microempresas** e **empresas de pequeno porte** proceder-se-á conforme descrito no item 5.4.2.6, dando seqüência a abertura dos envelopes mesmo que estas apresentem alguma irregularidade na documentação de regularidade fiscal.

7.2 - Encerrada a fase de habilitação pelo julgamento definitivo dos recursos ou pela renúncia das licitantes do direito de recorrer, a Comissão devolverá, fechados, os envelopes de proposta às licitantes inabilitadas, cujos representantes retirar-se-ão da sessão ou nela poderão permanecer como assistentes, sem o direito de postular ou de recorrer nas fases subseqüentes.

7.3 - A Comissão abrirá os envelopes de proposta das licitantes habilitadas, procedendo ao respectivo julgamento de acordo, exclusivamente, com os fatores e critérios estabelecidos neste ato convocatório.

7.4 - Será considerada vencedora a proposta que atenda às especificações deste edital e ofereça o **MENOR PREÇO GLOBAL DE MÃO DE OBRA**.

7.4.1 - Serão desclassificadas as propostas que alterem, descaracterizem ou desatendam às especificações do objeto, independentemente do preço que ofertem.

7.4.2 – Adotar-se-á como critério de aceitabilidade o menor valor, desclassificando-se as propostas cujos preços os excedam ou sejam manifestamente inexeqüíveis.

7.4.3 - Não serão consideradas, admitidas ou aceitas propostas que ofereçam preços baseados nas ofertas das demais licitantes, simbólicos, de valor zero ou que sejam manifestamente inexeqüíveis (arts. 40, X e 48, II e parágrafos, com a redação da Lei Federal nº 8.666/93).

7.5 - As propostas serão classificadas pela ordem crescente dos preços ofertados e aceitáveis.

7.6 - Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos (LC nº 123, art. 44, caput):

7.6.1 - Entende-se por **empate** aquelas situações em que os preços apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada; (LC nº 123, art. 44, § 1º)

7.6.2 - A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela mais bem classificada no certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado; (LC nº 123, art. 45, inc. I)

7.6.3 - Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 01 (um) dia útil após a notificação formal da classificação provisória.

7.6.4 – A nova proposta deverá ser apresentada no formato exigível no item 6.1 deste edital, inserida em envelope fechado, com a indicação dos seguintes dados:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ**

**ENVELOPE DE PROPOSTA FINANCEIRA RENOVADA - LC 123/2006**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 53.300.331/0001-03



## TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2011 – PROCEESO Nº39/2011 RAZÃO SOCIAL da Micro ou Pequena Empresa

7.6.5 - Se houver equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.6.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar melhor oferta; (LC nº 123, art. 45, inc. III)

7.6.6 - Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer seu direito de cobertura da proposta de menor valor, serão convocadas as remanescentes que se enquadrarem no limite disposto no item 6.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito. (LC nº 123, art. 45, inc II)

7.6.6.1 - O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.6.7 - Uma vez exercido o direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, observados os limites e a forma estabelecidos neste edital, não sendo apresentada por elas proposta de preço inferior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame. (LC nº 123, art. 45, § 1º)

### 8 – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 – A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital como Anexo IV;

8.1.1 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito do adjudicatário perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, esta Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

8.1.1.1 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de **dois dias úteis**, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 8.1.1, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar;

**8.1.2 - Para garantia do exato e fiel cumprimento de todas as suas obrigações contratuais, a Licitante vencedora deverá prestar, no ato da assinatura do contrato, a garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato**, podendo ser efetuada nas seguintes modalidades, consoante preceitua o parágrafo 1º do artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

a) Caução em dinheiro ou Títulos de Dívida Pública. Eventual recolhimento da garantia na modalidade “Títulos da Dívida Pública” ficará sujeita à verificação de validade e prescrição junto aos órgãos competentes.

b) Seguro Garantia.

c) Fiança Bancária.

8.1.2.1 - Será obrigatório o reconhecimento de firma dos signatários, exceto quando cancelados mecanicamente, dos documentos: Carta de Fiança Bancária, Apólice do Seguro Garantia e Carta SELIC - Sistema Especial de Liquidação e Custódia, em se tratando de garantias por títulos.

8.1.2.2 - A garantia de que trata a alínea “a” deverá ter seus valores atualizados e o período correspondente estendido pela Licitante vencedora, sempre que ocorrerem alterações no preço contratual ou ainda prorrogação de prazo.

8.1.2.3 - No caso de depósito efetuado em títulos, a Licitante vencedora deverá apresentar a sua relação detalhada.

8.1.2.4 - Na hipótese de Fiança Bancária, deverá dela constar expressa renúncia do Benefício de Ordem - artigo 827 e § único do Código Civil.

8.1.2.5 - As garantias prestadas serão liberadas ou restituídas após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente conforme dispõe o § 4º do artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

8.1.3 - O adjudicatário deverá assinar o instrumento de contrato no prazo de dois dias corridos contados da data da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério da Administração, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

8.1.4 - Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 8.1.1, ou se recusar a prestar a garantia ou celebrar a contratação, será convocado outro licitante na ordem de classificação das propostas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação;

8.1.5 - Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do contrato, a **regularidade fiscal**, no prazo de **dois dias úteis** a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

8.1.5.1 - Não ocorrendo à regularização prevista no subitem anterior, facultar-se-á à Administração:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 53.300.331/0001-03



a) a retomada, em sessão pública, dos procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.6.1;

b) a revogação da licitação (LC nº 123, art. 43, § 2º).

8.2 - A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

8.3 - O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.

8.4 - O contrato terá vigência de **04 (quatro) meses**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, prorrogável na forma do art. 57, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

8.4.1 - A execução dos serviços deverá iniciar-se após o recebimento da ordem de serviço, emitida pelo Departamento de Engenharia da Municipalidade, a qual deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato.

8.5 - A Administração poderá suprimir ou acrescentar o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

## 9 – DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1 - A execução do contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2 - Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

9.2.1 - Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15(quinze) dias da comunicação estrita do contrato;

9.2.2 - Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei.

9.3 - A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato (art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93).

## 10 – DAS SANÇÕES

10.1 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

c) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade, para licitar ou contratar com a Administração Pública conforme previsto pelo artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

10.2 - A rescisão contratual, de acordo com o artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93, poderá ser:

· determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos

incisos I a XII e XVII do artigo 78;

· amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

· judicial, nos termos da legislação.

10.3 - O atraso injustificado na execução do serviço, compra ou obra, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e

b) atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

10.4 - Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

a) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou

b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

10.5 - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

10.6 - Pela não-regularização da documentação de comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, no prazo previsto no subitem 5.4.2.6.2 deste edital, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor estimado de contratação do objeto, cominada com a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei Federal 8.666/93; (LC nº 123, art. 43, § 2º)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 53.300.331/0001-03



10.7 - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

10.8 - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

## 11 – DO PAGAMENTO

11.1 - A remuneração pelas obras e serviços será efetuada em parcelas de acordo com as medições e quantidades efetivamente executadas e aferidas em consonância com a **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA** apresentada pela Contratada em sua Proposta Comercial.

11.2 - As etapas e as medições serão aferidas a cada período de **30 (trinta) dias** da execução da obra, contados da data de início indicada na respectiva **ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO**, cujas aferições deverão ser encaminhadas até o 5º (quinto) dia útil subsequente à **Prefeitura Municipal de Parapuã** para aprovação, no prazo de 04 (quatro) dias úteis contados do seu efetivo recebimento.

11.3 - A Prefeitura Municipal entregará à Contratada cópia da aferição aprovada.

11.4 - Todas as Notas Fiscais/Faturas deverão ser apresentadas em 02 (duas) vias e entregues à Prefeitura Municipal, sendo o pagamento efetuado através de cheque nominal à Contratada ou depósito em conta corrente.

11.4.1 - Quando for constatada irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada a Contratada, a devida correção, a qual deverá ser enviada para o local de sua entrega, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para que seja a mesma liberada para pagamento.

11.5 - A liberação do primeiro pagamento estará condicionada à apresentação pela Contratada dos seguintes documentos, de sua única e inteira responsabilidade:

11.5.1 - Cópia do Certificado de Matrícula (CEI) da obra perante o INSS ou documento oficial justificando a isenção da matrícula.

11.5.2 - Comprovante de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, devidamente recolhida, do CREA-SP.

11.6 - Cada pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Fatura pela Prefeitura Municipal.

11.7 - Os pagamentos das parcelas ficam condicionados à apresentação da Relação dos Empregados da referida obra com as respectivas guias de recolhimento do FGTS.

11.8 - A Prefeitura no ato do pagamento efetuará o desconto referente a tributos porventura devidos, inclusive ao INSS.

11.9 - A Contratada deverá destacar, separadamente, no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a importância referente a mão-de-obra, em consonância com o Decreto Federal n.º 3.048/99, artigo 219, § 7º, bem como o valor a ser retido pela Prefeitura Municipal de Parapuã, a título de "**RETENÇÃO PARA A SEGURIDADE SOCIAL**", nos termos do mesmo Decreto, artigo 219, § 4º.

11.10 - Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva das obras e serviços executados parcialmente.

11.11 – **DO REAJUSTE:** No caso de eventual necessidade de reajuste dos preços ora licitados, cuja verificação está condicionada às disposições legais, fica, desde logo, fixado que o mesmo deverá ocorrer com base no índice IPCA-IBGE.

11.1 – Caso haja imprevisto que altere significativamente a correspondência entre os encargos da CONTRATANTE e a remuneração por parte da administração, que impossibilite a execução dos serviços, poderá ocorrer o realinhamento dos preços, desde que justificado a aumento através de notas e/ou documentos fiscais.

## 12 – DAS INFORMAÇÕES

12.1 – A Prefeitura Municipal de Parapuã prestará todos os esclarecimentos que lhe sejam solicitados pelos interessados, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira em dias de expediente, das **07:30 às 12:00 h e das 13:30 às 17:00 horas**, no Setor de Licitações, pelo endereço eletrônico: [www.parapua.sp.gov.br](http://www.parapua.sp.gov.br) ou pelo telefone (18) 3582-9026.

12.2 – Esclarecimentos de natureza técnica deverão ser requeridos por escrito, e assim serão respondidos, com cópia para todos os interessados, até 02 (dois) dias úteis da data indicada no subitem 1.2 deste ato convocatório.

## 13 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 – A Prefeitura Municipal de Parapuã poderá revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2 – Não serão admitidas a esta licitação empresas:

a) em consórcio;

b) suspensas do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei de Licitações;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 53.300.331/0001-03



c) as declaradas inidôneas, vigente a penalidade imposta pela autoridade federal, estadual ou municipal, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei de Licitações e

d) sob regime de falência ou concordata.

13.3 – As impugnações a este ato convocatório deverão ser dirigidas à Comissão Permanente de Licitações e protocolizadas no Setor de Licitações;

13.4 – Os recursos administrativos serão dirigidos ao Departamento de Licitações e Contratos, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitações, devendo ser protocolizados no Setor de Licitações, sendo processados e julgados na conformidade do art. 109 da Lei Federal 8.666/93.

13.4.1 – A eficácia suspensiva dos recursos hierárquicos que forem interpostos no curso da licitação estender-se-á ao prazo de convocação previsto no art. 64 § 3º Lei Federal nº 8.666/93.

13.5 - Os interessados que desejarem cópia integral deste Edital e seus Anexos poderão retirá-los, na Prefeitura Municipal de Parapuã no horário de expediente, até 24 horas (vinte e quatro) que antecedem o recebimento dos envelopes ou no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Parapuã: [www.parapua.sp.gov.br](http://www.parapua.sp.gov.br).

13.6 - Ao retirarem cópia deste Edital, os interessados deverão deixar registrados na Comissão Permanente de Licitações, o endereço para qualquer correspondência, e o número do telefone para uma eventual verificação.

13.7 - A simples apresentação da documentação destinada à habilitação e a proposta implica na aceitação incondicional do presente Edital e seus Anexos.

13.8 – Devera a licitante vencedora seguir e cumprir as normas regulamentadoras pertinentes à Segurança do Trabalho.

13.9 – Todas as informações e comunicações referentes a este certame, inclusive cópias dos projetos e serão afixadas no Quadro de Avisos da Prefeitura, no Paço Municipal, no endereço eletrônico oficial da Prefeitura – [www.parapua.sp.gov.br](http://www.parapua.sp.gov.br) – além de efetuadas diretamente aos interessados e no que couber, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

13.10 – Os casos não previstos neste edital serão decididos pela Comissão Permanente de Licitações e de acordo com o disposto na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações. O presente edital é Lei interna da licitação e vincula inteiramente a Administração Pública e os proponentes.

14. Fica eleito o Foro da cidade e comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo para dirimir quaisquer dúvidas e/ou litígio oriundo da execução das obrigações previstas neste edital, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parapuã, 28 de julho de 2011.

\_\_\_\_\_  
Cláudio de Souza Mendes  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 53.300.331/0001-03



## ANEXO I – TOMADA DE PREÇO Nº 02/2011

### A) MEMORIAL DESCRITIVO

#### CONJUNTO HABITACIONAL PARAPUÃ D - CDHU

##### **- Revestimento:**

As condições exigíveis para o recebimento de revestimento de argamassas inorgânicas aplicadas sobre paredes e tetos de edificações estão fixadas na NBR-13749- “Revestimento de paredes e tetos de argamassas inorgânicos – Especificação”.

**Observação – fazer revisão com recuperação dos executados.**

##### **- Revestimento Interno:**

Todas as alvenarias, exceto as do banheiro, cozinha que receberem azulejo, são revestidas na face interna com revestimento de argamassa de cimento, cal e areia peneirada no traço 1:2:9, espessura de 8mm. A aplicação será feita sobre base de chapisco de cimento e areia no traço 1:3, quando a alvenaria for de blocos cerâmicos.

As alvenarias do banheiro e cozinha que receberem azulejo, são revestidas na face interna com revestimento de argamassa de cimento, cal e areia peneirada no traço 1:2:9, espessura de 15mm. A aplicação será feita sobre base de chapisco de cimento e areia no traço 1:3 quando a alvenaria for de blocos cerâmicos.

As paredes de banheiro e cozinha serão revestidas, conforme projeto, com azulejos de boa qualidade (devendo também atender às Normas NBR-8214 e NBR-13818), em cor clara (branca, areia ou gelo), nas dimensões de 15x15cm ou 30x30cm, até a altura da laje de forro, assentados com juntas a prumo, espessura máxima de 2 mm.

O revestimento em azulejo só deverá ser iniciado após a completa pega de argamassa de assentamento da alvenaria, do chapisco (quando houver), e nas paredes que contenham tubulações hidráulicas, somente quando estas já estiverem embutidas e testadas. A aplicação e o desempenho serão feitos simultaneamente, usando-se desempenadeira de madeira.

As alvenarias do banheiro, da cozinha e da área de serviço serão revestidas conforme descrito no item acima.

##### **- Revestimento Externo:**

Até a altura de 50cm acima da calçada que circunda a unidade, foram executado emboço desempenado (sobre chapisco no traço cimento e areia 1:3) de cimento, cal e areia no traço 1:2:9, espessura mínima de 20mm e máxima de 25mm, aditivado com impermeabilizante de material hidrófugo, dosado conforme fabricante.

No restante das paredes externas, em toda a extensão da habitação, será aplicada argamassa de cimento, cal e areia peneirado no traço 1:2:9, sobre base de chapisco no traço cimento e areia de 1:3. A aplicação e o desempenho serão feitos simultaneamente, com desempenadeira de madeira. A espessura total do revestimento externo deverá ser no mínimo 20mm e no máximo de 25mm.

Na parede onde está locado o tanque haverá, acima do mesmo, 2 fiadas de azulejos, de boa qualidade, em cor clara (branca, areia ou gelo), nas dimensões de 15x15cm ou 30x30cm, assentados com juntas a prumo, espessura máxima de 2mm. Tais procedimentos e materiais deverão atender às Normas NBR-8214 – “Assentamento de azulejos” e NBR-13818 – “Placas cerâmicas para revestimento – Especificação e Métodos de Ensaio”.

##### **- Condições Gerais:**

Antes da execução de qualquer tipo de argamassa, as superfícies de aplicação deverão estar isentas de poeira, crostas de argamassa endurecida, manchas de óleo ou graxa e devidamente umedecidas. Os revestimentos deverão ser perfeitamente desempenados, aprumados, alinhados, nivelados e em esquadro, com as arestas vivas.

A areia usada será do tipo médio lavada, não se permitindo o uso de areia de cava ou salitrada. Deverá ser certificada pela Secretaria do Meio Ambiente e apresentada a origem.

##### **-Revestimentos de Pisos:**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 53.300.331/0001-03



## -Piso Interno:

O contrapiso foi executado em concreto traço 1:4:8 (cimento, areia e brita) com 5 cm, desempenado, com aditivo impermeabilizante hidrofugante utilizado como prescrito pelo fabricante, sobre lastro de 3 cm de brita.

Para a execução do mesmo o solo foi perfeitamente apiloado e nivelado. Antes de espalhar o concreto do piso, foi umedecido o solo a fim de favorecer a cura do concreto, bem como já deverão ter sido colocadas as canalizações que devem passar por baixo do piso. Revisão dos executados.

## - Acabamento de Piso:

### - Piso Cerâmico:

Em toda a casa será aplicado piso cerâmico, assentado sobre camada de regularização de cimento, cal e areia no traço 1:0, 5:5, e cimento colante, com dimensões e caimento conforme o projeto, que atenda à Norma NBR-13818 – “Placas cerâmicas para revestimento – Especificação e métodos de ensaios”. A execução do piso deverá atender à Norma NBR-9817 – “Execução de piso com revestimento cerâmico”.

Será colocado rodapé cerâmico de padrão idêntico ao do piso, executado, com placas de cerâmica cortadas, com altura 7 cm acima do nível da soleira, em todas as paredes sem revestimento de azulejo (do piso ao teto). Assentamento de soleiras em ardósia conforme especificações da CDHU.

### - Piso Externo:

Quando especificada fundação em sapata corrida, o piso externo será executado em concreto desempenado, fck = 1 MPa sem armação, com espessura mínima de 5,0 cm, sobre lastro de brita de no mínimo 3,0 cm de espessura, conforme o projeto de arquitetura. A calçada que circunda a unidade será nivelada na direção longitudinal e terá caimento de 2% no sentido oposto às paredes. Serão executadas juntas frisadas a cada metro.

### - Acabamento:

Após a secagem da última demão, eliminar o excesso de areia e aplicar o piso cerâmico com argamassa colante, diretamente sobre a impermeabilização.

### - Condições Gerais:

Os revestimentos de pisos somente serão executados após concluídos os revestimentos das paredes e tetos, vedadas as aberturas externas, assentadas as instalações e executadas as impermeabilizações.

As pavimentações de áreas destinadas a lavagem ou sujeitas a chuvas terão caimento necessário para perfeito e rápido escoamento da água para ralos. A declividade não será inferior a 1,0%.

### - Janelas:

#### Maximar:

#### a) Descrição:

- Uma folha fixa como soleira e uma móvel tipo maximar e/ou uma folha como soleira, uma folha móvel tipo maximar e uma fixa como bandeira e/ou uma folha móvel tipo maximar.

- Estrutura e componentes (batentes, montantes, marcos, contramarcos, requadros e bâsculas), em chapa de aço com adição de 0,5% de cobre, dobrada.

- As bâsculas devem ter pingadeira na face inferior, rebites de ferro com cabeça chata. Grapas em aço com adição de cobre, nas laterais da janela.

#### b) Acessórios:

- Haste e alavanca e fechos de acionamento em chapa de aço com adição de cobre ou zincada, rebitadas às bâsculas por apoios soldados.

#### Especificações Gerais:

O prumo e nivelamento dos caixilhos deverá impedir qualquer empenamento das peças móveis.

Todos os ângulos, pontos e linhas de solda deverão ser bem esmerilhados ou limados, eliminando qualquer rebarba, sobre ou saliência. Todo funcionamento deve ser perfeito, não apresentar jogo causado por folgas e não prender nas peças móveis em função de pintura.

A caixilharia será fixada à alvenaria por meio de buchas e parafusos conforme pormenores do projeto.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 53.300.331/0001-03



## - Pintura:

### -Paredes Externas:

Será executada pintura em superfície bem seca e curada, com pelo menos 30 dias após o término da base, aplicar fundo selador, pigmentado ou não em toda a superfície a ser pintada.

Após a secagem aplicar duas demãos de tinta látex acrílica semi-brilho ou fosco, nas cores conforme o projeto cromático.

As diluições da tinta de fundo e de acabamento devem ser realizadas conforme recomendações indicada na embalagem do produto assim como o tempo de secagem.

### -Paredes Internas:

Nas paredes internas haverá pintura Látex PVA, na cor branca, em duas demãos sobre fundo selador pigmentado ou não. A diluição e tempo de secagem das tintas e fundo selador deverão obedecer às especificações dos fabricantes.

### -Paredes da Cozinha:

Na alvenaria que apóia a pia da cozinha, sobre trecho revestido de argamassa, conforme indicado neste memorial, será dada uma demão de líquido selador para alvenaria à base de resina sintética. Após a secagem, serão aplicadas 2 demãos de tinta esmalte, acabamento fosco ou acetinado, cor branca neve, até altura indicada em projeto.

Nas demais paredes da cozinha, seguir as indicações para pintura interna previstas para as demais paredes internas da edificação.

### - Portas Internas, Tabeiras do Beiral:

As portas do banheiro e quartos, tabeiras e forro do beiral, receberão uma demão de fundo selador e pintura em esmalte, acabamento fosco ou acetinado na cor indicada em projeto cromático, em duas demãos. As superfícies a serem pintadas receberão tratamento, com a remoção de eventuais fiapos e aparas, colocação de massa e lixamento antes da pintura.

### - Portas Externas e Caixilhos Metálicos:

Receberão pintura esmalte, acabamento fosco ou acetinado, na cor conforme projeto cromático, devendo ser limpos, lixados e uma demão de zarcão, em ambas as faces, caso não venham pré-pintados. A pintura de zarcão deverá ser dada mesmo quando o caixilho ou porta já venha com pintura base, que não seja de acabamento.

### - Condições Gerais:

A diluição da tinta de fundo e de acabamento, assim como o tempo de secagem, devem seguir recomendação constante na embalagem do produto.

As pinturas deverão ser executadas de acordo com os tipos e cores indicados em projeto específico. A definição de cores não indicadas no projeto bem como a qualidade da tinta a ser empregada, deverão ser solicitadas pela Construtora junto a CDHU com antecedência.

As superfícies poderão somente ser pintadas quando completamente secas e limpas. Nenhum trabalho de pintura exterior deverá ser executado em tempo úmido ou durante chuva.

Nos locais onde as paredes tenham que ser pintadas e encontrem a superfície do terreno, a terra junto à parede deverá ser removida para expor sua superfície. A parede, então deverá ser limpa e pintada repondo-se a terra quando a pintura estiver seca. Deverá haver cuidado para evitar-se o escorrimento da tinta sobre as superfícies que não serão pintadas.

Caberá a Construtora efetuar todos os retoques na pintura que sejam necessários, após a colocação dos diversos acessórios (vidros, ferragens, etc.) e em peças ou superfícies danificadas ou estragadas durante as obras.

## Complementos:

### Soleira:

As soleiras serão em pedra tipo ardósia com dimensões conforme projeto de arquitetura.

### Peitoris e Abas:

No lado inferior, superior e lateral dos vãos de janelas serão utilizadas peças formando peitoris com pingadeiras, conforme projeto arquitetônico e estrutural.

### Condições Gerais:

A soleira deverá ser instalada antes da execução do piso cerâmico e os peitoris e as abas, antes do caixilho e acabamento. As soleiras, peitoris e abas, serão assentados e preenchidos na lateral, conforme indicado em projeto arquitetônico, com argamassa de cimento e areia 1:3.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 53.300.331/0001-03



## - Aparelhos e Metais Sanitários:

### Metais:

Todos os registros e torneiras serão metálicos

### - Relação de Peças:

a) Cozinha: Pia com tampa em granilite;

b) Banheiro: Lavatório de louça; Bacia sanitária sinfônica VDR, em louça branca de boa qualidade (conforme NBR-6498 – “Bacia sanitária de material cerâmico de entrada horizontal e saída embutida vertical – Dimensões”) e caixa acoplada, fixada ao piso com bucha plástica e parafusos de metal;

c) Área de serviço: Tanque de concreto, locado e fixado conforme projeto.

Deverão ser seguidas rigorosamente as instalações indicadas pelos fabricantes, quando da instalação, bem como o desempenho do conjunto, quando do teste das tubulações.

### Condições Gerais:

Os aparelhos e respectivos pertences e acessórios serão instalados em restrita observância às recomendações do fabricante. O perfeito estado de cada aparelho será cuidadosamente verificado antes de sua colocação, devendo o mesmo ser novo e não se permitindo quaisquer defeitos decorrentes de fabricação, transportes, manuseio e instalação inadequada.

## REVISÃO GERAL DOS SERVIÇOS EXECUTADOS.

### - Instalações Hidráulicas Domiciliares:

O presente memorial refere-se ao projeto de Instalações Hidráulicas prediais para as unidades habitacionais horizontais padrão, da Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo.

O projeto abrange o sistema de Água Fria.

### -Instalações Hidráulicas:

#### -Introdução:

Por se tratar de um projeto destinado à construção de edifícios de uso popular (de interesse social), padronizados, foram adotados critérios visando dar funcionalidade, facilidade de manutenção, aliadas a racionalização quanto ao uso e tipo de materiais visando os custos de instalações.

#### - Sistema de Água Fria:

As instalações hidráulicas e sanitárias deverão ser executadas conforme indicado no projeto. A seguir estão descritas as especificações de serviços aplicáveis às instalações.

#### - Conexões:

As conexões serão de PVC rígido, classe A, pressão de serviço de 7,5 kgf/cm<sup>2</sup>, com bolsas para juntas soldáveis e/ou rosqueáveis, conforme projeto e de acordo com Normas da ABNT.

#### - Registros de Gaveta:

Deverão ser em liga de cobre ou bronze, pressão de serviço de 10 kgf/cm<sup>2</sup>, classe 125, acabamento bruto ou com canopla, conforme projeto, e atender à NBR-10072 – “Instalações hidráulicas prediais – Registro de gaveta de liga de cobre – Requisitos”.

#### - Registros de Pressão:

Deverão em liga de cobre ou bronze, pressão de serviço de 8,5 kgf/cm<sup>2</sup>, com canopla, classe 125, e atender à NBR-10071 – “Registro de pressão fabricado com corpo e castelo em ligas de cobre para instalações hidráulicas prediais”.

#### -Torneira de Bóia:

Deverão ser em liga de cobre ou bronze, vedação tipo macho e fêmea, haste em latão fundido e bóia em polietileno de alta densidade (PAD), e atender à Norma NBR-14534 – “Torneira de bóia para reservatórios prediais de água potável – Requisitos e Métodos de Ensaio”.

#### -Caixa d'Água:

A caixa d'água pré-fabricada em fibra de vidro, com tampa, capacidade de 500 litros, apoiada sobre base plana, e atender à NBR-13210 – “Caixa de poliéster reforçado com fibra de vidro para água potável”.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 53.300.331/0001-03



## -Cavalete:

As Normas NBR-10925 – “Cavalete de PVC DN-20 para ramais prediais” e NBR-11304 – “Cavalete de polipropileno DN 20 para ramais prediais” devem ser atendidas.

## -Sistema de Esgoto Sanitário:

### -Tubulações e Conexões:

Os tubos de ventilação, coleta e afastamento de esgotos deverão ser de PVC rígido branco, com bolsa e junta soldável para os diâmetros de 40mm, e de bolsa e junta elástica para os demais diâmetros, devendo obedecer às especificações:

- Sistemas enterrados para condução de esgoto, requisitos para tubos de PVC com junta elástica;
- Sistemas enterrados para condução de esgoto, requisitos para tubos de PVC com parede maciça;
- Sistemas enterrados para condução de esgoto, requisitos para tubos de PVC com dupla parede;
- Sistemas prediais de água pluvial, esgoto sanitário e ventilação, tubos e conexões de PVC, tipo DN.

### - Desconectores:

Todos os desconectores (caixas sifonadas, ralos ou sifões) deverão ser em PVC rígido e atender às mesmas especificações dos tubos e conexões respectivos. O sifão utilizado nos tanques deverá ser do tipo sanfonado.

### -Caixas de Inspeção e Caixas de Gordura:

As caixas de inspeção serão construídas em alvenaria de ½ tijolo, revestidas internamente com argamassa de cimento e areia no traço 1:3. As caixas de inspeção terão seu revestimento interno queimado com cimento, e as de gordura serão impermeabilizadas. As dimensões internas estão indicadas em projeto. Terão tampa de fechamento hermético e fundo de concreto. As caixas poderão ser pré-fabricadas.

## Especificações e Execução dos Serviços:

Os serviços serão executados de acordo com os desenhos de projeto e as indicações e especificações do presente memorial. A Proponente deverá, se necessário, manter contato com as repartições competentes, a fim de obter as necessárias aprovações dos serviços a serem executados, bem como os pedidos de ligações e inspeções. Os serviços deverão ser executados de acordo com o andamento da obra, devendo ser observadas as seguintes disposições:

- Os serviços serão executados por operários especializados;
- Deverão ser empregados nos serviços somente ferramentas apropriadas a cada tipo de trabalho;
- Nas passagens perpendiculares ou oblíquas em vigas e pilares, deixar um tubo camisa de ferro fundido ou PVC, com bitola acima da tubulação projetada;
- Nas passagens das lajes deixar caixas de madeira, de dimensões apropriadas, com a tubulação apropriada;
- Quando conveniente, as tubulações embutidas serão montadas antes do assentamento da alvenaria;
- Todos os ramais horizontais das tubulações que trabalharem com escoamento livre serão assentados sobre apoio;
- Ramais sob a terra serão apoiados diretamente no solo compactado adequadamente. No caso de solo com baixa resistência, que possa vir a comprometer a estabilidade da tubulação, deverão ser apoiados em uma base de concreto magro.

### Declividades mínimas:

- 2% para tubulação de esgoto;
- 0,5% para tubulação de águas pluviais.

- As tubulações verticais, quando não embutidas, deverão ser fixadas por abraçadeiras galvanizadas, com espaçamento tal que garanta uma boa fixação;
- As juntas dos tubos de ferro galvanizado serão roscadas, e para a vedação das mesmas deverá ser usada fita teflon (as roscas devem ser abertas com bastante cuidado);
- As interligações entre materiais diferentes serão feitas usando-se somente peças especiais para este fim;
- Não serão aceitas curvas forçadas nas tubulações, sendo que nas mudanças de direção serão usadas somente peças apropriadas do mesmo material, de forma a se conseguir ângulos perfeitos;
- Durante a construção, as extremidades livres das canalizações serão vedadas, a fim de evitar futuras obstruções;
- Para facilitar as desmontagens das tubulações, em qualquer tempo, deverão ser colocadas, onde necessárias, uniões e conexões roscadas;
- A colocação dos aparelhos sanitários deverá ser feita com o máximo de esmero, de modo a se obter uma vedação perfeita nas ligações de água e de esgoto, e um acabamento de primeira qualidade;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 53.300.331/0001-03



- As tubulações de água fria deverão ser testadas conforme especifica a NBR-5626 – “Instalação predial de água fria”, e as de esgoto e ventilação conforme a NBR-8160 – “Sistemas prediais de esgoto sanitário – Projeto e execução”.

- Todas as provas e os testes de funcionamento dos aparelhos e equipamentos serão feitos na presença do Engenheiro Fiscal da Obra.

## **OBSERVAÇÃO- SERÁ OBRIGATÓRIO A REVISÃO E INSTALAÇÕES DE TODOS OS SERVIÇOS JÁ EXECUTADOS:**

### **-Instalações Elétricas/Entrada Subterrânea:**

#### **OBSERVAÇÃO- REVISÃO COM RECUPERAÇÃO DE TODOS OS SERVIÇOS JÁ EXECUTADOS.**

As instalações deverão ser executadas de acordo com as especificações do projeto. Este projeto foi desenvolvido baseado nas Normas Técnicas da ABNT, em especial na NBR-5410 – “Instalações elétricas de baixa tensão” – e nas Normas específicas das Concessionárias de Energia Elétrica.

### **-Entrada de Energia:**

Caberá à Construtora a execução de todas as instalações e obras até o alinhamento do lote.

O poste de entrada de energia elétrica, instalado na divisa do lote com a calçada, será de concreto armado, de 7,50m de comprimento, seção de duplo “T”, com capacidade para a carga tensora no topo de 90 kgf (daN). O isolador será Presbow do tipo pesado e fixado no poste conforme desenho de projeto. Cada Presbow receberá enfição para uma residência.

A fixação do eletroduto de PVC semi-rígido, no poste será feita através de abraçadeiras de FºGº quadrado, chapa nº 16, em pelo menos 3 (três) pontos, com distância máxima de 2,0m entre elas. Na extremidade superior do eletroduto será acrescentada uma bengala (de PVC rígido classe A) de 180º, para impedir entrada de água no eletroduto.

Em cada poste será instalada uma caixa medidora atendendo a uma residência. A caixa de medição será do tipo II (dois), em chapa de aço 18 USG ou fiberglass para o Litoral, fixada ao poste através de dois suportes em chapa nº 16, conforme mencionado acima.

Na caixa de medição haverá uma barra de cobre de neutro, de onde sairá um cabo de cobre de isolamento verde-amarelo, ou verde, até a haste de aterramento cobreada Ø 5/8”x2,40 m, a qual deverá estar abrigada na caixa de inspeção de aterramento, e estar afastada no máximo 50 cm do poste. As hastes de aterramento serão ligadas aos condutores através de conectores.

Na caixa de medição, na parte destinada à instalação da proteção do circuito de entrada de energia, será instalado disjuntor termomagnético tipo quick-lag, monopolar ou bipolar, de acordo com o tipo de instalação (entrada monofásica ou bifásica). A capacidade do disjuntor será de acordo com o desenho do projeto de projeto e a sua fixação será feita através de suporte metálico com parafusos.

Todas as entradas e saídas dos eletrodutos da caixa de medição serão vedadas com massa epóxi.

O eletroduto que alimenta o quadro de distribuição de força e luz, instalado na edificação, será subterrâneo, a 50 cm de profundidade, e envelopado com concreto magro. A bitola do eletroduto será conforme desenho de projeto.

### **-Quadro de Distribuição de Luz:**

O quadro de distribuição de força e luz deverá ser embutido na parede, do tipo metálico com pintura esmaltada, ou de PVC em regiões litorâneas; deverá ter capacidade de acomodação para 12 (doze) disjuntores monopolares.

### **-Condutores Elétricos (Fiação):**

Serão empregados condutores elétricos de cobre, com bitolas conforme desenho de projeto, e isolamento para 450/750V a 70ºC. Todas as características técnicas dos condutores, tais como a bitola, isolamento, etc, deverão obedecer rigorosamente às Normas NBR-5410 – “Instalações elétricas de baixa tensão” e NBR-6148 – “Condutores isolados com isolamento extrudada de cloreto de polivinila (PVC) para tensões até 750V – Sem cobertura – Especificações”.

Os condutores serão embutidos em eletrodutos de PVC semi-rígido, exceto nas instalações aparentes nos madeiramentos do telhado, quando serão apoiados em roldanas de baquelite ou de porcelana.

A instalação dos condutores deverá ser feita após a limpeza dos eletrodutos.

Durante a instalação do condutor deverá ser tomado cuidado para não esmagar ou rasgar a cobertura dos cabos.

Para facilitar a enfição dos condutores no eletroduto será utilizado arame guia e talco como lubrificante, não sendo permitida a utilização de produtos que possam prejudicar a isolamento dos condutores elétricos.

### **-Eletrodutos:**

Os eletrodutos serão de PVC semi-rígido classe A.

Os cortes dos eletrodutos deverão ser executados perpendicularmente ao eixo longitudinal. Os eletrodutos deverão ser cuidadosamente limpos, eliminando-se rebarbas que possam danificar os condutores elétricos. Todas as emendas dos



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 53.300.331/0001-03



eletrodutos deverão ser executadas com luvas do mesmo material, de forma que as duas extremidades da tubulação se toquem.

Nas instalações aparente a tubulação deverá ser fixada por abraçadeiras especiais de aço, formando linhas de orientação vertical ou horizontal.

No interior dos eletrodutos serão deixados arames guia de #16 AWG, que auxiliará a enfição.

Durante a execução das obras as extremidades dos eletrodutos deverão ser vedadas a fim de serem evitadas obstruções posteriores.

## **-Interruptores e Tomadas:**

Os interruptores serão com uma, duas ou três teclas, com contatos de prata e demais componentes em liga de cobre, para capacidade de 10A – 250V. Os espelhos serão de material termoplástico com parafusos de fixação.

As tomadas serão do tipo universal, de três pinos, sendo dois pólos com pinos redondos e chatos mais o pólo terra, para capacidade de 15A -250V. Os espelhos serão de material termoplástico com parafusos de fixação.

## **-Pontos de Luz:**

O ponto de luz, onde existir laje, será embutido na mesma, utilizando-se caixa de passagem e eletroduto de PVC semi-rígido. Deverá ser utilizado somente soquete de porcelana.

O ponto de luz tipo arandela será embutido na parede de alvenaria, utilizando-se eletroduto de PVC semi-rígido, caixa de passagem na altura de 2,30 m, soquetes de porcelana.

## **-Disjuntores:**

Disjuntores tipo quick-lag conforme projeto.

## **-Aterramento:**

Todo o sistema elétrico deverá ser provido de condutor de proteção, conforme Norma NBR-5410.

## **-Caixas de Passagem:**

As caixas de passagem, do tipo de embutir, serão metálicas esmaltadas, ou de PVC em regiões litorâneas.

Nos pontos de luz embutidos na laje serão empregados caixas octogonais 4"x4", com fundo móvel. Nos pontos de luz na parede serão empregados caixas sextavadas de 3"x3"x2".

Nos pontos de tomadas e interruptores serão empregados caixas retangulares de 4"x2"x2", ou quadrada de 4"x4"x2".

## **-Instalação de Telefonia:**

A instalação deverá ser executada de acordo com as especificações de projeto. Este projeto foi desenvolvido baseado nas Normas Técnicas da ABNT e, em especial, nas Normas específicas das Concessionárias de Telefone.

## **-Entrada de Telefone:**

Caberá à Construtora a execução de todas as instalações e obras até o alinhamento do lote.

No poste de entrada de energia elétrica será instalado, também, um eletroduto de PVC rígido Ø 3/4" para entrada de telefone. Na extremidade superior do eletroduto deverá ser instalado uma curva de 180º de PVC rígido classe A, para evitar entrada de água na tubulação. A distância entre os condutores elétricos e o fio telefônico deverá ser no mínimo de 50 cm, conforme Norma da Concessionária de Telefone.

A fixação do eletroduto no poste será feita através de abraçadeiras de FºGº quadrado, chapa nº 16, junto com a tubulação de elétrica, porém no lado oposto.

O eletroduto de telefone é dirigido diretamente ao ponto de telefone existente na edificação, via subterrânea, a 50 cm de profundidade, e envelopado com concreto magro.

## **-Eletrodutos:**

Os eletrodutos serão de PVC semi-rígido classe A, de bitola indicada no desenho.

## **9.3 Fiação:**

Será deixado somente arame guia.

## **-Pontos de Telefone:**

A tomada de telefone será do tipo embutida, utilizando-se caixa metálica esmaltada, ou de PVC.

## **Mureta de Divisa de Lotes:**

A mureta de divisa entre os lotes serão executadas em bloco cerâmico e= 9.00 cm, com chapisco e caiação sobre sapata corrida com altura de 1.00 metro, conforme padrão CDHU- FP01G.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**CNPJ: 53.300.331/0001-03**



## **Limpeza Final:**

A obra será entregue em perfeito estado de limpeza e conservação, devendo apresentar perfeito funcionamento em todas as suas instalações, equipamentos e aparelhos, com as instalações definitivamente ligadas às redes de Serviços Públicos (água, esgoto, luz e força, etc).

Todo o entulho deverá ser removido do terreno pela Construtora, e às suas expensas. Serão lavados convenientemente pisos e revestimentos de parede laváveis louças e aparelhos sanitários, vidros, ferragens e metais, etc, removendo-se vestígios de tintas, manchas e argamassas.

A Construtora será a única responsável pela qualidade dos serviços de limpeza final bem como pela entrega de todos os materiais e elementos que compõem a obra, em perfeito estado.

**OBSERVAÇÃO- EM SE TRATANDO DE SERVIÇOS JÁ INICIADOS E NÃO CONCLUÍDO É DE RELEVANCIA IMPORTANCIA DE VISTORIA DETALHADA DE TODOS OS SERVIÇOS: A EXECUTAR, CONCLUIR E DE SE FAZER REPAROS (EM TODOS OS SERVIÇOS JÁ EXECUTADOS, CONFORME CONSTA EM PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE MÃO DE OBRA.)**

\_\_\_\_\_  
JOSÉ NILSON GREGOLIS

Engenheiro Civil

Crea 0601041412

## **ANEXO I – TOMADA DE PREÇO Nº 02/2011**

### **B) PROJETO BÁSICO EXECUTIVO**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 53.300.331/0001-03



Assunto **CONJUNTO HABITACIONAL PARAPUÃ – “D”**

Objetivo **Licitação da Mão- de- obra**

Local **PARAPUÃ**

Número de UH's **119**

Tipologia **TI-24A (02 DORM)**

Custo Estimado **R\$ 351.225,36 (TREZENTOS E CINQUENTA E UM MIL, DUZENTOS E VINTE E CINCO REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS)**

## PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:

Item	Serviço	Um	Quant.	ORÇAMENTO
				Mão-de-Obra a ser executada (119 unidades)
01.	<b>DIVISAS</b>			
<b>01.01</b>	<b>MURETA</b>			
01.01.01	MURO DE DIVISA PADRÃO EM ALVENARIA ARMADA - MODELO FP01G	M	2.250,00	R\$ 30,00
				<b>R\$ 67.500,00</b>
01.01.01.02	CHAPISCO 1:3 VERTICAL	M2	2.975,00	R\$1,60
				<b>R\$ 4.760,00</b>
				<b>R\$ 72.260,00</b>
02	ESPECIFICAÇÃO TECNICA			
<b>02.01</b>	<b>REVESTIMENTO</b>			
02.01.01	AZULEJO BRANCO 15X15 CM JUNTA A PRUMO COM CIMENTO COLANTE E REJUNTAMENTO	M2	450,00	R\$ 8,00
				<b>R\$ 3.600,00</b>
02.01.02	REGULARIZAÇÃO PISO 1:0.5:5 COM IMPERMEABILIZANTE E=2CM	M2	1.000,00	R\$ 4,50
				<b>R\$ 4.500,00</b>
02.01.03	PISO CERAMICO COM CIMENTO COLANTE	M2	1.000,00	R\$ 8,00
				<b>R\$ 8.000,00</b>
02.01.03.01	RODAPE CERAMICO H=7CM	M	1.300,00	R\$ 3,00
				<b>R\$ 3.900,00</b>
02.01.04	SOLEIRA DE ARDOSIA ESP.2CM LARG 5CM	M	50,00	R\$ 6,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÁ

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 53.300.331/0001-03



				<b>R\$ 300,00</b>
02.01.05	SOLEIRA DE ARDOSIA ESP.2CM LARG 10CM	M	50,00	R\$ 6,00
				<b>R\$ 300,00</b>
				<b>R\$ 20.600,00</b>
<b>02.03</b>	<b>PINTURA</b>			
02.03.01	<b>PAREDES EXTERNAS</b>			
02.03.01.01	PINTUREA LATEX ACRILICA EXTERNA SEM MASSA - 2 DEMAOS	M2	9.954,51	R\$ 4,92
				<b>R\$ 48.976,19</b>
02.03.02	<b>PAREDES INTERNAS E FORROS</b>			
02.03.02.01	PINTURA LATEX INTERNA SEM MASSA 2 DEMAOS	M2	14.898,73	R\$ 4,92
				<b>R\$ 73.301,75</b>
02.03.02.02	PINTURA CAIACAO PAREDE/FORRO INTERNA 3 DEMAOS	M2	333,94	R\$2,23
				<b>R\$ 744,69</b>
02.03.04	<b>PORTAS INTERNAS, TABEIRAS E FORROS</b>			
02.03.04.01	PINTURA ESMALTE SOBRE ESQUADRIA DE MADEIRA 2 DEMAOS	M2	650,00	R\$ 5,50
				<b>R\$ 3.575,00</b>
02.03.04.02	PINTURA VERNIZ SOBRE MADEIRA	M2	1.103,40	R\$ 5,00
				<b>R\$ 5.517,00</b>
02.03.05	<b>PORTAS EXTERNAS E CAIXILHOS METALICOS</b>			
02.03.05.01	PINTURA ESMALTE SOBRE CAIXILHO DE FERRO 2 DEMAOS	M2	2.050,00	R\$10,50
				<b>R\$ 21.525,00</b>
				<b>R\$153.639,63</b>
<b>02.04</b>	<b>INSTALAÇÕES ELETRICAS/ENTRADA SUBTERRANEA</b>			
02.04.01	<b>ENTRADA DE ENERGIA</b>			
02.04.01.01	POSTE DE CONCRETO DUPLO T 7.50M RESISTENCIA DE TOPO 90KGF - MAT	UN	119,00	R\$ -
				<b>R\$ -</b>
02.04.01.02	QD.DE MEDIÇÃO EM CHAPA TIPO N°2-MAT UM	UN	119,00	
				<b>R\$ -</b>
02.04.01.03	DISJUNTOR 60 OU 70A MONOPOLAR TIPO QUICK-LAG - MAT	UN	119,00	R\$ -
				<b>R\$ -</b>
02.04.01.04	BENGALA PVC 3/4" 4.00M-MAT	UN	119,00	R\$ -
				<b>R\$ -</b>
02.04.01.05	ELETRODUTO PVC ROSCAVEL 1" COM LUVA MAT	M	1.309,00	R\$ -
				<b>R\$ -</b>
02.04.01.06	CABO DE COBRE ISOLADO 750 V 16 MM 2-MAT	M	4.403,00	R\$ -
				<b>R\$ -</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÁ

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 53.300.331/0001-03



02.04.01.07	HASTE DE ATERRAMENTO 3/4"X2.4M-MAT	UN	119,00	R\$ -
				R\$ -
02.04.01.08	BRAQUETE COM 1 ISOLADOR TIPO PESADO-MAT	UN	69,00	R\$ -
				R\$ -
02.04.01.09	BRAÇADEIRA FOGO CH.16 1"X3/32" COM 2 PARAFUSOS 2 PORCAS E 2 ARRUELAS-MAT	UN	69,00	R\$ -
				R\$ -
02.04.01.10	BRAÇADEIRA FOGO CH.16 QUAD. PARA FIX. PARA COND.COM 2 PARAFUSOS E 2 PORCAS- MAT	UN	414,00	R\$ -
				R\$ -
02.04.01.11	SUPORE PARA FIXAÇÃO DE 1 QD.MED.CH.12 COM 2 PARAFUSOS, 2 PORCAS E 4 ARRUELAS-MAT	UN	138,00	R\$ -
				R\$ -
02.04.01.12	PARAFUSO PRISIONEIRO 5/8"X8" COM 2 PORCAS/2 ARRUELAS PARA FIXAÇÃO 2 QD.MED-MAT	UN	69,00	R\$ -
				R\$ -
02.04.01.13	CONECTOR PARA HASTE DE ATERRAMENTO 3/4"-MAT	UN	69,00	R\$ -
				R\$ -
02.04.01.14	SUPORE DE FIXAÇÃO PARA 1 DISJUNTOR-MAT	UN	69,00	R\$ -
				R\$ -
02.04.01.15	BUCHA/ARRUELA 3/4"-MAT	UN	138,00	R\$ -
				R\$ -
02.04.01.16	MASSA EPOXI PARA VEDAÇÃO-MAT	KG	3,95	R\$ -
				R\$ -
02.04.01.17	MANILHA DE BARRO D=08"60CM COM TAMPA DE CONCRETO-MAT	UN	69,00	R\$ -
				R\$ -
02.04.01.18	BUCHA/ARRUELA 1"-MAT	UN	207,00	R\$ -
				R\$ -
02.04.01.19	ELETRODUTO PVC ROSCAVEL 3/4" COM LUYA-MAT	M	1.035,00	R\$ -
				R\$ -
02.04.01.20	BENGALA PVC 1" - 4,00 M (MAT)	UN	69,00	R\$ -
				R\$ -
02.04.01.21	BLOCO BLE - 2 P/TELEFONIA - MAT	UN	69,00	R\$ -
				R\$ -
02.04.01.22	CAIXA DE PASSAGEM FOGO 10X10X8C M - MAT	UN	69,00	R\$ -
				R\$ -
02.04.01.23	CONCRETO CONSUMO 161KG CIMENTO/M3 1:4:8 BETONEIRA COM LANÇAMENTO	M3	6,80	R\$ 85,00
				R\$ 578,00
02.04.01.24	<b>MAO-DE-OBRA PARA ENTRADA DE ENERGIA</b>			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÁ

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 53.300.331/0001-03



02.04.01.24.01	ELETRICISTA	H	1.095,00	R\$ 8,18
				<b>R\$ 8.957,10</b>
02.04.01.24.01	AJUDANTE GERAL	H	1.095,00	R\$ 5,91
				<b>R\$ 6.471,45</b>
02.04.02	<b>QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ</b>			
02.04.02.01	QD.ELE CH.18 PARA 12 DISJUNTORES 22X32X08CM-VAZIO	UN	69,00	R\$ 30,00
				<b>R\$ 2.070,00</b>
				<b>R\$ 18.076,55</b>
02.04.03	<b>FIANÇA</b>			
02.04.03.01	FIO DE COBRE ISOLADO 1.5 MM2 750 V	M	3.800,00	R\$ 1,41
				<b>R\$ 5.358,00</b>
02.04.03.02	FIO DE COBRE ISOLADO 2.5 MM2 750 V	M	7.500,00	R\$ 1,55
				<b>R\$ 11.625,00</b>
02.04.03.03	FIO DE COBRE ISOLADO 6 MM2 750 V	M	1.800,00	R\$ 1,83
				<b>R\$ 3.294,00</b>
02.04.03.04	ROLDANA PLASTICA 24X24	UM	1.200,00	R\$ 0,14
				<b>R\$ 168,00</b>
				<b>R\$ 20.445,00</b>
02.04.04	<b>ELETRODUTOS</b>			
02.04.04.01	ELETRODUTO DE POLIETILENO SEMI RIGIDO 3/4"	M	1.750,00	R\$ 2,39
				<b>R\$ 4.182,50</b>
				<b>R\$ 4.182,50</b>
02.04.05	<b>INTERRUPTORES, TOMADAS E PLACAS</b>			
02.04.05.01	CONJUNTO 4X2" PARA 1 INTERRUPTOR SIMPLES	UN	207,00	R\$ 2,96
				<b>R\$ 612,72</b>
02.04.05.02	CONJUNTO 4X2" PARA 1 INTERRUPTOR SIMPLES E TOMADA	UN	69,00	R\$ 5,22
				<b>R\$ 360,18</b>
02.04.05.03	CONJUNTO 4X2" PARA 2 INTERRUPTORES SIMPLES	UN	138,00	R\$ 5,22
				<b>R\$ 720,36</b>
02.04.05.04	CONJUNTO 4X4" PARA 1 INTERRUPTOR SIMPLES TIPO UNIVERSAL	UN	552,00	R\$ 2,96
				<b>R\$ 1.633,92</b>
02.04.05.05	ESPELHO 4X2" PARA CHUVEIRO	UN	138,00	R\$ 0,71
				<b>R\$ 97,98</b>
02.04.05.06	CONJUNTO 4X2" PARA 1 TOMADA COM 2 POLOS + TERRA 25A-250V	UN	276,00	R\$ 4,08
				<b>R\$ 1.126,08</b>
02.04.05.07	ESPELHO 4X2" CEGO	UN	69,00	R\$ 0,71
				<b>R\$ 48,99</b>
				<b>R\$ 4.600,23</b>
02.04.06	<b>PONTOS DE LUZ</b>			
02.04.06.01	SOQUETE E-27 DE PORCELANA EXTRA LEVE	UN	276,00	R\$ 0,59



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÁ

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 53.300.331/0001-03



				<b>R\$ 162,84</b>
02.04.06.02	LUMINARIA COMPLETA TIPO GLOBO IDRO P/ LAMPADA INCANDESCENTE	UN	276,00	R\$ 11,27
				<b>R\$ 3.110,52</b>
02.04.06.03	BARRA DE CONEXÃO NYBLOC ATE 6M M2 C / 12 BORNES - 41A	UN	29,50	R\$ 14,09
				<b>R\$ 415,66</b>
				<b>R\$ 3.689,02</b>
02.04.07	<b>DISJUNTORES</b>			
02.04.07.01	DISJUNTOR 10 A 30A MONOPOLAR TIPO QUICK-LAG	UN	207,00	R\$ 4,22
				<b>R\$ 873,54</b>
02.04.07.02	DISJUNTOR 35 A 50A MONOPOLAR TIPO QUICK-LAG	UN	69,00	R\$ 4,22
				<b>R\$ 291,18</b>
02.04.07.03	INTERRUPTOR DIFERENCIAL RESIDUAL BIPOLAR 63A ID=30mA	UN	69,00	R\$ 12,68
				<b>R\$ 874,92</b>
				<b>R\$ 2.039,64</b>
02.04.08	<b>ATERRAMENTO (INCLUSO NO ITEM 02.12.01)</b>			
02.05	<b>INSTALACAO DE TELEFONIA/ENTRADASUBTERRANEA (INCLUSO NO ITEM 0)</b>			
02.06	<b>APARELHOS E METAIS SANITARIOS</b>			
02.06.01	TANQUE DE CONCRETO 60X60CM PRE- MOLDADO C/TORNEIRA DUPLA - C/ACESSORIOS	UN	25,00	R\$ 42,27
				<b>R\$ 1.056,75</b>
02.06.02	LAVATORIO DE LOUCA BRANCA SEM COLUNA 46X35CM COM ACESSORIOS	UN	60,00	R\$ 38,75
				<b>R\$ 2.325,00</b>
02.06.03	TAMPO DE GRANILITE 120X60CM COM1 CUBA No.1 RASA COM ACESSORIOS	UN	25,00	R\$ 45,37
				<b>R\$ 1.134,25</b>
02.06.04	BACIA COM CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA VOLUME DE DESCARGA REDUZIDO COM ACESSORIOS	UN	60,00	R\$ 42,27
				<b>R\$ 2.536,20</b>
02.06.05	PLACAS DE APOIO PRE-MOLDADA (TANQUE)	CJ	25,00	R\$ 13,35
				<b>R\$ 333,75</b>
				<b>R\$ 7.385,95</b>
02.07	<b>INSTALACOES HIDRAULICAS E SANITARIAS</b>			
02.07.01	<b>AGUA FRIA</b>			
02.07.01.01	<b>TUBULAÇÃO</b>			
02.07.01.01.01	TUBO PVC 25 MM SOLDAVEL – AF	M	1.430,07	R\$ 1,69
				<b>R\$ 2.416,82</b>
02.07.01.01.02	TUBO PVC 32 MM SOLDAVEL – AF	M	141,00	R\$ 1,83



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÁ

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 53.300.331/0001-03



				<b>R\$ 258,03</b>
				<b>R\$ 2.674,85</b>
02.07.01.02	<b>CONEXOES</b>			
02.07.01.02.01	ADAPTADOR PVC COM FLANGES E ANE L32X1"-AF	UN	30,00	R\$ 1,27
				<b>R\$ 38,10</b>
02.07.01.02.02	ADAPTADOR PVC COM FLANGES E ANE L 25X3/4" - A	UN	30,00	R\$ 1,27
				<b>R\$ 38,10</b>
02.07.01.02.03	ADAPTADOR PVC CURTO 32X1" - AF	UN	100,00	R\$ 2,53
				<b>R\$ 253,00</b>
02.07.01.02.04	COTOVELO 90o PVC 25MM SOLDABEL- AF	UN	150,00	R\$ 2,53
				<b>R\$ 379,50</b>
02.07.01.02.05	LUVA FoGo BSP 3/4" – AF	UN	30,00	R\$ 5,63
				<b>R\$ 168,90</b>
02.07.01.02.06	COTOVELO 90o PVC 32MM SOLDABEL- AF	UN	150,00	R\$ 2,53
				<b>R\$ 379,50</b>
02.07.01.02.07	TE PVC DE REDUCAO 32X25MM - AF	UN	30,00	R\$ 2,53
				<b>R\$ 75,90</b>
02.07.01.02.08	COTOVELO 90o PVC SR 25X1/2" - AF	UN	30,00	R\$ 2,53
				<b>R\$ 75,90</b>
02.07.01.02.09	TE PVC 25MM SOLDABEL – AF	UN	189,00	R\$ 2,67
				<b>R\$ 504,63</b>
02.07.01.02.10	PLUG PVC ROSCAVEL 1/2" AF	UN	30,00	R\$ 0,30
				<b>R\$ 9,00</b>
02.07.01.02.11	TE PVC 32MM SOLDABEL – AF	UN	30,00	R\$ 2,67
				<b>R\$ 80,10</b>
02.07.01.02.12	COTOVELO 90o PVC SRM 25X3/4" - AF	UN	126,00	R\$ 2,53
				<b>R\$ 318,77</b>
02.07.01.02.13	LUVA PVC SR 32MM X 1 "	UN	30,00	R\$ 2,53
				<b>R\$ 75,90</b>
02.07.01.02.14	CURVA 90o PVC 32MM SOLDABEL - A F	UN	30,00	R\$ 3,10
				<b>R\$ 93,00</b>
02.07.01.02.15	BUCHA PVC DE REDUCAO ONGA 32X20MM SOLDABEL - AF	UN	30,00	R\$ 2,53
				<b>R\$ 75,90</b>
02.07.01.02.16	COTOVELO 90o PVC SRM 20X1/2" - AF	UN	30,00	R\$ 2,53
				<b>R\$ 75,90</b>
				<b>R\$ 2.642,10</b>
02.07.01.03	<b>REGISTRO GAVETA</b>			
02.07.01.03.01	REGISTRO DE GAVETA 1" AMARELO	UN	25,00	R\$ 7,61
				<b>R\$ 190,25</b>
02.07.01.03.02	REGISTRO DE GAVETA CROMADO COM CANOPLA 1"	UN	25,00	R\$ 7,61
				<b>R\$ 190,25</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 53.300.331/0001-03



02.07.01.04	<b>REGISTRO PRESSAO</b>			
02.07.01.04.01	REGISTRO DE PRESSAO CROMADO 3/4" COM CANOPLA	UN	25,00	R\$ 8,60
				<b>R\$ 215,00</b>
02.07.01.05	<b>TORNEIRA DE BOIA</b>			
02.07.01.05.01	TORNEIRA BOIA EM PLASTICO 3/4"	UN	25,00	R\$ 7,61
				<b>R\$ 190,25</b>
02.07.01.06	<b>CAIXA D'AGUA</b>			
02.07.01.06.01	CAIXA D'AGUA DE FIBRA DE VIDRO COM TAMPA 500L	UN	25,00	R\$ 84,54
				<b>R\$ 2.113,50</b>
02.07.01.07	<b>PECAS E APARELHOS SANITARIOS (INCLUSO ITEM 02.14)</b>			
02.07.01.08	<b>CAVALETE</b>			
02.07.01.08.01	CAVALETE PVC 3/4" COM ABRIGO	UM	118,00	R\$ 50,68
				<b>R\$ 5.980,24</b>
				<b>R\$ 8.879,49</b>
<b>02.09</b>	<b>COMPLEMENTOS E DIVERSOS</b>			
02.09.01	<b>MAO-DE-OBRA PARA REPAROS, ENTREGA DA OBRA.</b>			
02.09.01.01	PEDREIRO	H	1.440,00	R\$ 15,00
				<b>R\$ 21.600,00</b>
02.09.01.02	AJUDANTE GERAL	H	1.440,00	R\$ 5,91
				<b>R\$ 8.510,40</b>
				<b>R\$ 30.110,40</b>
			<b>TOTAL</b>	<b>R\$351.225,36</b>

\_\_\_\_\_  
PREFEITO MUNICIPAL  
ANTONIO ALVES DA SILVA

\_\_\_\_\_  
RESPONSÁVEL TÉCNICO  
JOSÉ NILSON GREGOLIS  
Engenheiro Civil  
Crea 0601041412



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 53.300.331/0001-03



## FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

TOMADA DE PREÇO Nº 02/2011.

### ANEXO II – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

<b>Razão Social da Proponente:</b>	
<b>Endereço:</b>	
<b>Telefone:</b>	

<b>Objeto</b>	<b>Valor global (em R\$)</b>
O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, sob o regime de empreitada por preço global de mão-de-obra, de empresa especializada em construção civil para execução das obras de engenharia com vistas à construção de término das 119 Unidades Habitacionais no empreendimento denominado Parapuã “D”, deste município de Parapuã, Estado de São Paulo, com o fornecimento de mão-de-obra, conforme Convênio nº 1.03.00.00/3.00.00.00/370/2006 e Termo de Aditamento nº304/2009, celebrado entre a Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU e a Prefeitura Municipal de Parapuã.	
<b>Valor global por extenso:</b>	

**A proposta deverá acompanhar Planilha Orçamentária Preços Unitários e Globais**

**Dados do representante da empresa que assinará o termo de contrato.**

<b>Nome:</b>	
<b>Identidade nº / Órgão Expedidor e Data de Emissão:</b>	
<b>CPF nº:</b>	

### **DECLARAÇÃO**

- 1 – Declaro que o prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93).
- 2 - Declaro, sob as penas da lei, que os serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no edital.
- 3 - Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 53.300.331/0001-03



Local e Data:

Assinatura do(s) representante(s) legal(is):

## Carimbo do CNPJ

TOMADA DE PREÇO Nº 02/2011

ANEXO III – MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO "EXTRA JUDICIA"

**OUTORGANTE:** ....., (pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº .....) ou (pessoa física, inscrita no CPF sob o nº .....), com sede na Rua ....., nº ....., bairro ....., na cidade de ....., Estado de ....., (neste ato representado) pelo(a) (sócio/diretor/procurador), Sr.(a) ..... (nacionalidade), ..... (estado civil), ..... (profissão), portador(a) do RG nº ..... e do CPF nº ....., residente e domiciliado na Rua ....., nº ....., na cidade de ....., Estado de .....

**OUTORGADO:** Sr. (a) ..... (nacionalidade), ..... (estado civil), ..... (profissão), portador(a) do RG nº ..... e do CPF nº ....., residente e domiciliado na Rua ....., nº ....., bairro ....., na cidade de ....., Estado de .....

**PODERES:** ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representá-lo(a) no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2011**, da Prefeitura Municipal de Parapuã, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame. Parapuã, ..... de ..... de 2011.

Outorgante

.....  
Outorgante

TOMADA DE PREÇO Nº 02/2011.

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO Nº \_\_\_\_/2011.

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE FAZEM ENTRE SI A



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 53.300.331/0001-03



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ E A EMPRESA .....

Por este instrumento público de contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 53.300.331/0001-03, com sede na Avenida São Paulo, n.º 1113, nesta cidade de Parapuã, neste ato representada pelo Prefeito Municipal de Parapuã, Sr. **Antonio Alves da Silva**, brasileiro, casado, agricultor, R.G. n.º 15.554.732 - SSP/SP, CPF n.º 926.459.338/15, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º ....., e Inscrição Estadual sob o n.º ....., com sede na ....., n.º ....., bairro, na cidade de ....., neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador da carteira de identidade n.º ....., C.P.F n.º ....., doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente termo de contrato, concernente à **Tomada de Preços nº 02/2011**. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, doravante denominada Lei, vinculando-se este contrato as normas estabelecidas no edital de licitação, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

**PRIMEIRA (DO OBJETO)** – A **CONTRATADA** se obriga a prestar serviços especializado em construção civil para execução das obras de engenharia com vistas à construção de término das 119 Unidades Habitacionais no empreendimento denominado Parapuã “D”, deste município de Parapuã, Estado de São Paulo, com o fornecimento de mão-de-obra, conforme Convênio nº 1.03.00.00/3.00.00.00/370/2006 e Termo de Aditamento nº304/2009, celebrado entre a Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU e a Prefeitura Municipal de Parapuã.

**SEGUNDA (DA FORMA DE EXECUÇÃO)** – A **CONTRATADA** se compromete a executar os serviços nos termos constantes no ANEXO I da **Tomada de Preços, nº 02/2011**.

**Parágrafo Primeiro** - Os serviços serão executados diretamente pela **CONTRATADA**, que se incumbirá pelo fornecimento do efetivo pessoal, material e equipamentos necessários e compatíveis com o desenvolvimento dos serviços mencionados no objeto, respondendo pelos gastos e encargos decorrentes.

**Parágrafo Segundo** - Os serviços deverão ser executados em fiel cumprimento ao projeto básico/executivo, memorial descritivo e orientações da fiscalização da **CONTRATANTE**, através do Setor de Obras.

**Parágrafo Terceiro** - Os serviços serão desenvolvidos, observado o prazo, mencionado na cláusula sétima.

**TERCEIRA (DO VALOR)** – O valor global estimado deste contrato é de **R\$ .....** (.....), conforme o preço proposto pela Contratada.

**QUARTA (DA DESPESA)** – As despesas provenientes da presente licitação, serão executadas através de despesas e receitas extras orçamentárias, conforme **Convênio nº 1.03.00.00/3.00.00.00/370/2006 e Termo de Aditamento nº304/2009**, celebrado entre a Municipalidade e a Companhia de Desenvolvimento habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU:

**QUINTA (DO PAGAMENTO)** – A remuneração pelas obras e serviços será efetuada em parcelas de acordo com as medições e quantidades efetivamente executadas e aferidas em consonância com a **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA** apresentada pela Contratada em sua Proposta Comercial.

**Parágrafo Primeiro** - As etapas e as medições serão auferidas a cada período de **30 (trinta) dias** da execução da obra, contados da data de início indicada na respectiva **ORDEM DE INÍCIO**, cujas aferições deverão ser encaminhadas até o 5º (quinto) dia útil subsequente à **Prefeitura Municipal de Parapuã** para aprovação, no prazo de 04 (quatro) dias úteis contados do seu efetivo recebimento. A Prefeitura Municipal entregará à Contratada cópia da auferição aprovada.

**Parágrafo Segundo** - Todas as Notas Fiscais/Faturas deverão ser apresentadas em 02 (duas) vias e entregues à Prefeitura Municipal, sendo o pagamento efetuado através de cheque nominal à **CONTRATADA** ou depósito em conta corrente.

**Parágrafo Terceiro** - Quando for constatada irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada a **CONTRATADA**, a devida correção, a qual deverá ser enviada para o local de sua entrega, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para que seja a mesma liberada para pagamento.

**Parágrafo Quarto** - A liberação do primeiro pagamento estará condicionada à apresentação pela **CONTRATADA** dos seguintes documentos, de sua única e inteira responsabilidade:

a) Cópia do Certificado de Matrícula (CEI) da obra perante o INSS ou documento oficial justificando a isenção da matrícula.

b) Comprovante de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, devidamente recolhida, do CREA-SP.

**Parágrafo Quinto** - Cada pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Fatura pela Prefeitura Municipal.

**Parágrafo Sexto** - Os pagamentos das parcelas ficam condicionados à apresentação da Relação dos Empregados da referida obra com as respectivas guias de recolhimento do FGTS.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 53.300.331/0001-03



**Parágrafo Sétimo** - A Prefeitura no ato do pagamento efetuará o desconto referente a tributos porventura devidos, inclusive ao INSS.

**Parágrafo Oitavo** - A Contratada deverá destacar, separadamente, no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a importância referente a mão-de-obra, em consonância com o Decreto Federal n.º 3.048/99, artigo 219, § 7º, bem como o valor a ser retido pela Prefeitura Municipal de Parapuã, a título de “**RETENÇÃO PARA A SEGURIDADE SOCIAL**”, nos termos do mesmo Decreto, artigo 219, § 4º.

**SEXTA (DO REAJUSTE)** – No caso de eventual necessidade de reajuste dos preços ora licitados, cuja verificação está condicionada às disposições legais, fica, desde logo, fixado que o mesmo deverá ocorrer com base no índice IPCA–IBGE.

**SETIMA (DO PRAZO)** – O presente contrato terá o prazo de vigência de **04 (quatro) meses**, contados a partir da data prevista na Ordem de Início dos Serviços, prorrogável na forma do art. 57, §1º da Lei Federal nº 8.666/93 e num período de 90 dias.

**Parágrafo Primeiro** - A execução dos serviços devesse iniciar-se após o recebimento da ordem de serviço, emitida pelo Departamento de Engenharia, a qual devesse ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato.

**OITAVA (DAS OBRIGAÇÕES)** – São obrigações da **CONTRATADA**, além das constantes do ANEXO I do edital da **Tomada de Preços nº 02/2011**, conduzir os trabalhos ora contratados de acordo com as Normas Técnicas aplicáveis, com estrita observância da Legislação em vigor;

Apresentar à **CONTRATANTE**, caso esta venha a solicitar, a programação geral dos seus serviços com base em indicações pela mesma fornecida; Empregar, na execução dos serviços contratados, apenas profissionais técnico-especializados e habilitados, com requisitos indispensáveis para o exercício das atribuições relacionadas com o objeto desta avença.

**PARAGRAFO PRIMEIRO** – Ficará sobre a responsabilidade e obrigatoriedade da **CONTRATADA** os cumprimentos das normas regulamentadoras pertinentes à Segurança do Trabalho.

**NONA (DAS PENALIDADES)** – Ao **CONTRATADO**, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

a) Atraso injustificado na execução do serviço, compra ou obra, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

I) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e

II) atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

b) Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

I) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou

II) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou

declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade do Contratado por danos causados à **CONTRATANTE**.

**DECIMA (DA RESCISÃO)** – O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

**DÉCIMA PRIMEIRA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA)** – O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

**DÉCIMA SEGUNDA (DAS RESPONSABILIDADES)** – A **CONTRATADA** assume como

exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das

obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros na execução deste contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à **CONTRATADA**.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 53.300.331/0001-03



**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A **CONTRATADA** manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

**DÉCIMA TERCEIRA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS)** – Constituirá encargo exclusivo da **CONTRATADA** o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

#### **DÉCIMA QUARTA (DO RECEBIMENTO DAS OBRAS)**

O objeto deste contrato será recebido: Provisoriamente, após vistoria, que deverá ser realizada pela Comissão nomeada pelo **CONTRATANTE** (PREFEITURA), no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data em que a **CONTRATADA** comunicar, por escrito, a conclusão total do objeto deste contrato, desde que a respectiva medição final tenha sido aprovada.

A comunicação da conclusão total do objeto deverá estar acompanhada, quando for o caso, do Certificado de Garantia, do Manual de Operação e Manutenção de equipamentos e da proposta de programa de treinamento de operação e manutenção de equipamentos e facilidades instaladas na obra, treinamento esse que deverá ocorrer durante o período de observação.

O Recebimento Provisório será caracterizado com a emissão do Termo de Recebimento Provisório, após a lavratura da ata circunstanciada, contendo a Vistoria realizada pelos membros da Comissão, a qual deverá expressar a concordância em receber o objeto provisoriamente, com o conhecimento e assinatura do representante da **CONTRATADA**.

Definitivamente, por servidor ou comissão designada pelo **CONTRATANTE** que tenha aprovado a completa adequação do objeto aos termos contratuais, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, até 30 dias após o decurso do prazo de observação, observado o disposto no artigo 69 da Lei Federal nº 8.666/93.

**DÉCIMA QUINTA (DA PUBLICIDADE DO CONTRATO)** – Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a **CONTRATANTE** providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de vinte dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

**DÉCIMA SEXTA (DO FORO)** – Fica eleito o Foro da cidade e comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo para dirimir quaisquer dúvidas e/ou litígio oriundo da execução das obrigações previstas neste edital, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Parapuã, ..... de ..... de 2011.

Contratante: P.M.Parapuã/SP  
Antonio Alves da Silva  
Prefeito Municipal de Parapuã

Contratada:.....

Testemunhas:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 53.300.331/0001-03



1) \_\_\_\_\_ 2) \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_ Nome: \_\_\_\_\_  
R.G.: \_\_\_\_\_ R.G.: \_\_\_\_\_

## TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2011

### ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA DO LOCAL DA OBRA

À  
Prefeitura do Município de Parapuã/SP  
Tomada de Preços nº 02/2011.

A empresa ....., com sede à ....., na cidade de ....., Estado de ....., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF nº ....., por intermédio de seu responsável técnico o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade RG nº .....- SSP-....., devidamente inscrito no CREA sob o nº ..... DECLARA, para todos os fins, especialmente para cumprimento da habilitação da licitação em referência, que visitou o local onde será executada a obra, objeto da licitação em epígrafe. Declara ainda que tem plenos conhecimentos de todas as condições da área, estando familiarizado com a natureza e vulto dos serviços, bem como informados a respeito de todas as condições locais e regionais que possam incidir no valor da proposta.  
Parapuã, ..... de ..... de 2.011.

\_\_\_\_\_

## TOMADA DE PREÇO Nº 02/2011.

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 53.300.331/0001-03



## DECLARAÇÃO

.....  
inscrita no CNPJ ou CPF sob o nº .. ..... por intermédio de seu  
representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de  
Identidade nº..... e do CPF nº .....,  
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº  
9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e  
não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) .

Parapuã, ..... de ..... de 2011.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante  
RG nº.....

## TOMADA DE PREÇO Nº 02/2011.

### ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS E DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL

A  
Comissão Permanente de Licitações

### TOMADA DE PREÇOS nº 02/2011

Declaramos, para os devidos fins de direito, sob as penalidades cabíveis, o quanto segue:

- 1) Que ate a presente data, não foi considerada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera, não subsistindo a inexistência de fato impeditivo a nossa habilitação na Tomada de Preços em epígrafe;
- 2) Que examinamos criteriosamente os documentos deste Edital e julgamos suficientes para a elaboração da proposta financeira voltada ao atendimento do objeto licitado em todos os seus detalhamentos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 53.300.331/0001-03



- 3) Que cumprimos com o disposto no artigo 117, da Constituição Estadual, que trata da higiene e segurança do trabalho;
- 4) E, por fim, que, nos termos do artigo 1º, da Lei n.º 10.218, de 12 de fevereiro de 1999, não possuímos diretor, gerente ou empregado que tenham sido condenados por crime ou contravenção, em razão da prática de atos de preconceito de raça, de cor, de sexo ou de estado civil, ou pela adoção de práticas inibidoras, atentatórias ou impeditivas do exercício do direito à maternidade, ou de qualquer outro critério discriminatório para a admissão ou permanência da mulher ou homem no emprego.

Parapuã, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2011.

.....  
(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina)

OBS.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da Licitante

**ANEXO VIII – TOMADA DE PREÇO Nº 02/2011**  
**DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DE BDI**

**DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DO BDI**

**1 - Bonificação**

1.1 - Lucro estimado..... \_\_\_\_,\_\_%

**2 - Despesas Indiretas**

2.1 - Administração central..... \_\_\_\_,\_\_%

2.2 - Administração local... .. \_\_\_\_,\_\_%

2.3 - Ferramentas e equipamentos de pequeno porte..... \_\_\_\_,\_\_%

2.4 - Despesas operacionais com transporte..... \_\_\_\_,\_\_%

2.5 - Despesa com o custo financeiro..... \_\_\_\_,\_\_%

2.6 - Impostos sobre o lucro estimado Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ..... \_\_\_\_,\_\_%

Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido - CSSL..... \_\_\_\_,\_\_%

2.7 - Imposto Municipal

Imposto Sobre Serviço - ISS (incidência só da mão-de-obra .....,...%)..... \_\_\_\_,\_\_%

2.8 - Impostos sobre o Faturamento

Contribuição Provisória sobre Movimentação Financeira - CPMF..... \_\_\_\_,\_\_%

Programa de Integração Social - PIS..... \_\_\_\_,\_\_%

Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS..... \_\_\_\_,\_\_%

**Total do BDI em porcentagem..... \_\_\_\_,\_\_%**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 53.300.331/0001-03



(Nome, cargo do representante legal da licitante)

**OBS.:** Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da licitante.

**NOTA:** Apresentar valores em porcentagens com até 2 (duas) casas decimais e quando forem abaixo dos limites legais, apresentar justificativa documentada.

## TOMADA DE PREÇO Nº02/2011

### TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

CONTRATADA:

---

CONTRATO N.º: \_\_\_\_/2011

OBJETO:

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do termo acima identificado e cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final, e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Parapuã, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2011.

---

**ANTONIO ALVES DA SILVA**

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ  
Contratante

---

Contratada